

## CONSTITUINTE



## LUTE POR MIM

## CRIANÇA E CONSTITUINTE

350 mil crianças menores de 4 anos morrem, anualmente, no Brasil  
metade das crianças brasileiras são desnutridas  
apenas 15%, entre 2 e 6 anos, tem oportunidade de ir a uma  
creche ou pré-escola

8 milhões, de 7 a 14 anos, não estão na escola obrigatória  
10 milhões de adolescentes estão fora da escola de 2º grau  
25 milhões de crianças brasileiras estão abandonadas

## POR QUE?

O país não pensa nas crianças

não busca os meios para assegurar sua vida e desenvolvimento

Sociedade alguma pode negar ou alienar impunemente os direitos  
da criança

Este é o momento na história política deste país de dar um passo  
no aperfeiçoamento jurídico de nossa sociedade

Mas esse passo será **em falso** se pisar em cima das crianças  
de seus gritos e resignações  
de seus direitos e necessidades

É fácil pisar nas crianças  
basta esquecê-las

## CONSTITUIÇÃO SEM CRIANÇA É PAÍS SEM FUTURO

**Que país queremos?**

Comissão Nacional Criança e Constituinte

Tel: (061) 225-5963

214-8637

214-8614



## REGRAS TÉCNICAS QUE ORIENTARAM A EXECUÇÃO DA CONSTITUIÇÃO:

- . O artigo deve enunciar a regra geral sobre um único assunto.
- . Exceções, complementos e pormenores constituem matéria para parágrafos, que devem manter íntima relação com o assunto do artigo.
- . Os textos de artigo ou parágrafo que contenham enumerações ou discriminações extensas devem ser desdobrados em incisos (algarismo romanos), e os destes, na mesma hipótese, em alíneas (letras minúsculas).
- . Os artigos estão agrupados em: títulos, capítulos, secções, subsecções.
- . Disposições transitórias não cabem entre as de caráter permanente e vice-versa.

---

Texto elaborado a partir das observações iniciais do Relator Geral Constituinte Dr. Bernardo Cabral, Projeto de Constituição (B) 2º turno Agosto de 1988, Pag. 3 cujas fontes foram:

CAMPOS, José de Queiroz, A arte de elaborar a lei, 2ª ed. Rio, Ed. Verbete LTDA., 1972.

PINHEIRO, Hésio Fernandes, Técnica legislativa, 2ª ed., Rio - São Paulo, Livraria Freitas Bastos SA, 1962.

SILVA, José Afonso da, Manual do Vereador, (3ª ed., São Paulo Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM, 1983, pp. 129 a 137).



CAIXA POSTAL 13.2087 - (70925) BRASÍLIA - DF  
 TELEFONE (061) 225 2828 - FAX (061) 224-3000  
 Comissão de Assuntos Constitucionais, Cidadania e Defesa do Consumidor

# O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Encontra-se em tramitação no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 200, de 1995, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Projeto de Lei nº 201, de 1995, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Projeto de Lei nº 202, de 1995, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Na síntese comparativa publicada a seguir, o Fórum da Criança e do Adolescente das entidades de defesa de seus direitos, em conjunto com o Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresenta as diferenças conceituais e os avanços que o Projeto de Estatuto traz em relação ao atual vigente.

Aspecto Considerado	Código de Menores Vigente (Lei nº 8.069/90)	Projeto de Estatuto da Criança e do Adolescente
1. Base Doutrinária	Tratamento igual do menor. Os menores são objeto de medidas judiciais quando se encontram em situação irregular.	Tratamento diferenciado do CCM. O ECA trata da infância e da adolescência, linhas de atuação e estratégias de trabalho da sociedade e do Estado em seus diversos níveis.
2. A concepção político-social implícita	Tratamento igual do menor. Os menores são objeto de medidas judiciais quando se encontram em situação irregular.	Tratamento diferenciado do CCM. O ECA trata da infância e da adolescência, linhas de atuação e estratégias de trabalho da sociedade e do Estado em seus diversos níveis.
3. Visão da criança e do adolescente como	Tratamento igual do menor. Os menores são objeto de medidas judiciais quando se encontram em situação irregular.	Tratamento diferenciado do CCM. O ECA trata da infância e da adolescência, linhas de atuação e estratégias de trabalho da sociedade e do Estado em seus diversos níveis.